PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 45/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.018.876,40 (três milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATORA: Thania Maria Caminski Gehlen.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.018.876,40 (três milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.018.876,40 (três milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O referido valor divide-se em:

• R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição e instalação da fiscalização eletrônica de velocidade;

• R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o estudo técnico que analisará os locais onde devem ser instalados os aparelhos de fiscalização;

• R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de 03 (três)

novos veículos;

• R$ 16.476,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais) para instalação do software para levantamento e tratamento de dados de acidentes de trânsito;

• R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o serviço de remoção das lombadas; e

• R$ 1.855.400,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e quarenta centavos) para a sinalização do trânsito, incluindo:

• R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais) para aquisição do novo software semafórico;

• R$ 161.400,40 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais e quarenta centavos) para aquisição de semáforos com dispositivos de led;

• R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para aquisição de sinalização de advertência;

• R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a sinalização horizontal (pintura) termoplástica;

• R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a implantação de sinalização indicadora de direcionamento de fluxo, com a instalação de placas aéreas.

De acordo com o parecer contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso I e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Em conformidade com o parecer contábil desta Casa de Leis, o qual pontuava que não constava no presente projeto o Balanço Patrimonial Oficial do

exercício de 2021, com o Quadro do Superávit / Déficit Financeiro. Neste sentido,os referidos documentos foram solicitados via ofício diretamente ao Executivo, que foram então apensados ao projeto.

III – VOTO DA RELATORA

Após análise do Projeto de Lei nº 45/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 02 de junho de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb02/06/2022 14:52:57 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DA RELATORA** ao Projeto de Lei nº 45/2022.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2022.

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb02/06/2022 14:59:14 -03:00

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb02/06/2022 14:45:06 -03:00